VI Encontro Discente de História da UFRGS

ISSN 1984-5634

O sindicalismo de trabalhadores rurais em São Lourenço do Sul pelas páginas da imprensa local (1960-1980)

Patrícia Schneid Altenburg[1]

Universidade Federal de Pelotas

EDITOR-CHEFE:
Elisa Schneider Venzon

EDITORA-GERENTE:
Leandro Ferreira Souza

COMO CITAR:
Altenburg, P. S. O sindicalismo de trabalhadores rurais em São Lourenço do Sul pelas páginas da imprensa local (1960-1980). *Aedos*, Porto Alegre, v.16,n.35,p.133-138,jan.–jun., 2024.

https://seer.ufrgs.br/aedos/

A publicação do relatório final da Comissão Nacional da Verdade[2], trazendo a tona novas fontes e conhecimentos acerca dos vinte e um anos da Ditadura Civil-Militar brasileira (1964-1981), propiciou um aumento significativo das produções acadêmicas de diferentes áreas das Ciências Humanas, sobretudo da História, contemplando variados aspectos daquele período de autoritarismo no país. Todavia, o estudo da Ditadura segue sendo um desafio, seja pela diminuta quantidade de fontes, o que persiste apesar da CNV, seja pelos questionamentos de alguns pesquisadores quanto a parcialidade da História do Tempo Presente, ou ainda, por se tratar de um período sensível para a população, repleto de tabus e distorções.

A verdade é que, por essas e outras razões, alguns tópicos dessa ampla temática seguem sendo ignorados ou abordados superficialmente pela historiografia, este é o caso do sindicalismo de trabalhadores rurais que se estabeleceu durante o período ditatorial, formado por pequenos proprietários de terra e trabalhadores do campo, que destoavam tanto das entidades patronais, formadas pela elite agricultora empresarial, quanto dos movimentos de esquerda mais radicalizados e combativos do pré-1964, e usaram muito da proximidade e do consentimento do regime para reivindicar demandas e interesses para a classe.

Por esta razão, a presente comunicação, que é parte integrante do projeto de mestrado desenvolvido por esta pesquisadora junto ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pelotas, desafia-se

1 Licenciada em História pela Universidade Federal de Pelotas. Mestranda do Programa de Pós-Graduação em História da mesma instituição. Bolsista Capes. Número Orcid: 0000-0003-4660-3889. E-mail: patricialtenburg@gmail.com.

2 Oficialmente criada em 18 de novembro de 2011, durante a gestão da Presidenta Dilma Roussef, a Comissão Nacional da Verdade (CNV) teve como finalidade examinar e esclarecer as graves violações aos direitos humanos praticadas entre os anos de 1946 a 1988, tendo acesso a muitas documentações e depoimentos inéditos (GALO, 2015).

a compreender aspectos do trabalho desempenhado por uma entidade em especial, durante a Ditadura Civil-Militar do país: o Sindicato de Trabalhadores Rurais de São Lourenço do Sul, analisando o que era veiculado sobre o mesmo na imprensa local daquele município, entre os anos de 1960 e 1980.

O SINDICALISMO DE TRABALHADORES RURAIS E O GOLPE DE 1964: BREVE APRESENTAÇÃO DO TEMA

A História do Sindicalismo brasileiro não é recente e tampouco incomplexa. Embora grande parte de seus estudiosos optem por se debruçar sobre a Era Vargas (1938-1945) e a aprovação da Consolidação das Leis do Trabalho, legislação responsável por garantir aos trabalhadores uma série de direitos básicos, entre eles a livre regulamentação sindical, interessa aqui expor uma breve contextualização dos anos anteriores e posteriores ao Golpe Civil-Militar de 1964.

Dessarte, os anos de 1950 foram marcados pela efervescência e pelo fortalecimento dos movimentos sociais no campo. Movimentos estes voltados à reivindicação por melhores condições de vida e trabalho, à denúncia da repressão e exploração ainda muito frequente e sistemática no meio rural, e a ênfase de bandeiras que enfrentariam discussões controversas nos espaços públicos, dentre elas a reforma agrária, a ampliação de direitos trabalhistas e a liberdade de organização sindical para as populações rurais. Entre os grupos de mobilização, destacavam-se o Partido Comunista Brasileiro (PCB), que atuou através da União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil (ULTAB), as Ligas Camponesas surgidas no estado do Nordeste e o Movimento dos Agricultores Sem Terra (MASTER) do Rio Grande do Sul (MEDEIROS, 2021; RAMOS, 2011).

Na abertura da década de 1960, setores mais conservadores da Igreja Católica, incitados pelo rápido avolumamento dos movimentos de esquerda supracitados, visando-lhes fazer frente, passaram também a empreender iniciativas de organização e tutela em relação ao campesinato, com destaque para a fundação da Frente Agrária Gaúcha (FAG) em 1961, no estado do Rio Grande do Sul.

De forma semelhante a outras entidades também criadas por bispos e representantes católicos, a FAG reconhecia a legitimidade das reinvindicações do campesinato e era favorável à reforma agrária e a sindicalização dos trabalhadores do campo, todavia, completamente contrária às soluções que pautavam o confronto de classes, recursos muito difundidos pela esquerda do país. Por essa razão, optou por priorizar uma série de demandas também reclamadas pelo campesinato, as chamadas reinvindicações sociais, como a criação de ambulatórios médicos/odontológicos e escolas, a oferta de saneamento básico no interior, e a garantia de aposentadoria, seguro e previdência social, etc (COMISSÃO CAMPONESA DA VERDADE, 2014; RAMOS, 2011).

Para além da postura assistencialista, a FAG apresentava-se como a frente empenhada no combate ao comunismo no meio rural, o qual era veiculado com a imagem de representação de Perigo e ameaça à liberdade dos trabalhadores do campo (BASSANI, 2009).

A conquista da hegemonia na organização do campesinato gaúcho pela Igreja Católica, veio após o Golpe Civil-Militar de 1964, quando os grupos vinculados à esquerda e favoráveis às reformas de base propostas pelo presidente João Goulart foram violentamente reprimidas e combatidos. Dentre as entidades sindicais criadas ou reorganizadas, naquele período cabe enfatizar a que é central nesta pesquisa: O Sindicatos de Trabalhadores Rurais de São Lourenço do Sul (BASSANI, 2009).

O SINDICATO DE TRABALHADORES RURAIS DE SÃO LOURENÇO DO SUL: OBJETO E OBJETIVO CENTRAL

Considerando o contexto de atuação da FAG acima exposto, são necessárias algumas ponderações sobre o objeto aqui enfocado: a organização dos trabalhadores rurais de São Lourenço do Sul antes e durante a Ditadura Civil-Militar brasileira (1960-1980).

O referido sindicato, traz em sua história o fato de ter emergido em um município de colonização alemã e pomerana, concebido desde o princípio para ser uma colônia agrícola. Descrito como isolado e preterido pela administração pública nos primeiros anos, no que tange ao acesso de serviços básicos para a população (saúde, segurança, educação, etc.), São Lourenço do Sul tem como principal característica de trabalho, a preponderância de pequenas propriedades com diminutas frações de terra, voltadas para a agricultura familiar. O que, aliado à preservação da cultura do associativismo e da manutenção de certo conservadorismo, reverberou em um sindicalismo igualmente mais conservador e menos combativo quando comparado ao de outras cidades da região, como Pelotas e Rio Grande, uma marca da própria tessitura social do município e do sindicalismo que sobreviveu ao golpe de 1964.

Por tal, o objetivo central desta comunicação consiste em analisar as formas e o caráter de organização das trabalhadoras e trabalhadores do meio rural de São Lourenço do Sul, sobretudo do STR, através de informes, reportagens e conteúdos veiculadas sobre a entidade, junto à imprensa local, entre os anos de 1960 e 1980.

SOBRE A PESQUISA: FONTES E METODOLOGIA

A imprensa brasileira está entre a mais versátil e ampla ferramenta de estudo da História, seja por abranger diferentes épocas ou por agradar variados campos do conhecimento histórico. Aqui, a imprensa, mesmo em poucas linhas, tem muito a dizer sobre o objeto delimitado, contando com dois jornais em particular, que circularam entre os moradores de São Lourenço do Sul em distintos períodos entre os anos de 1960 e 1980, e hoje encontram-se no acervo documental da Biblioteca Municipal Elida Fromming Schild[3], disponíveis para consulta.

O primeiro trata-se do Jornal "Voz do Sul", periódico de circulação semanal fundado em 1948, no munícipio de São Lourenço do Sul, do qual foram analisados os exemplares de 1960 a 1963, ano em que o jornal encerrou suas atividades. O segundo trata-se do Jornal "O Lourenciano", periódico também de circulação semanal fundado em 1973, no mesmo município, cujo foram analisados os exemplares de 1973 a 1980 (ZARNOTT, SILVA, ARRIADA, 2017).

Para a análise das referidas fontes, metodologicamente, foram utilizados alguns aspectos da abordagem micro-histórica, a qual, por estudar um grupo circunscrito, no caso o STR de São Lourenço do Sul, declara-se mais esclarecedora "porque é a mais complexa e porque se inscreve no maior número de contextos diferentes" (REVEL, 1998, p. 32). Sendo aqui ponto fulcral, a alternância de escalas, cuja operação é capaz de colocar em relevo e explorar em detalhe aspectos fundamentais de um problema de pesquisa de qualquer dimensão (LIMA, 2012). O que indica a sua adequabilidade ao objeto de estudo enfocado, permitindo a apresentação de perguntas amplas sobre um grupo circunscrito de sujeitos analisados de perto, através de uma lupa, mas passíveis de inscrição num contexto mais abrangente.

3 Biblioteca municipal de São Lourenço do Sul, administrada pela Coordenadoria Municipal de Cultura do mesmo município.

PELAS PÁGINAS DA IMPRENSA LOCAL: O QUE DIZEM OS JORNAIS?

Até o ano de 1963, ano de fechamento do autointitulado informativo local, Jornal "Voz do Sul", não se tem conhecimento acerca da existência de um sindicato que abrangesse a classe trabalhadora aqui enfocada, dado que o STR de São Lourenço do Sul somente foi fundado de forma oficial em 1967, após obter sua carta sindical em 1966. Todavia, ainda assim o referido periódico traz evidências do movimento em direção a sua construção, através da presença da FAG no município, cuja atuação é exposta por um pároco da Igreja Católica local.

> A Frente Agrária Gaúcha, que há de virar uma nova página na promoção e libertação econômica e social da classe rural, e eis que já vemos esse movimento lançar renovos sólidos na terra de São Lourenço do Sul. As quatro reuniões, realizadas nos últimos dias, dão-nos prova da demonstração da grandeza e pujança, que este movimento há de ter, em futuro próximo, dentro das fronteiras do nosso município. (...) Constitui-se isso um acontecimento esperançoso, um reflexo da necessidade da união dos cristãos na luta contra o inimigo comum. (...) Os nossos agricultores são ainda fiéis adeptos do evangelho, e, por causa disto, a luta da Frente Agrária Gaúcha terá, no meio colonial, facilidade de penetração e aceitação (...) Pe. Cláudio Ritt.[4]

Nas palavras do Padre Ritt, diversas características comumente descritivas da FAG são mencionadas, como o apelo ao cristianismo e a luta contra um inimigo comum, simbolizando a necessidade do combate ao comunismo, havendo ainda uma exaltação dos moradores de São Lourenço do Sul e da sua receptividade com relação a Frente, devido ao sucesso das diversas reuniões já realizadas.

No que tange ao tema da reforma agrária, uma segunda manifestação do Padre Ritt foi encontrada:

> É do conhecimento público, que nos debates sobre a reforma agrária, muitas pessoas chegaram a aceitar e difundir uma mentalidade esquerdista, ou resvalaram até mesmo para uma adoção explícita de programas socialistas e revolucionários, e, quem sabe, sem o perceberem. Veja-se, de passagem, a organização e o funcionamento das tão faladas e discutidas "Ligas Camponesas" fundadas e promovidas por um dito cujo deputado Julião. Em vista destes fatos surge, evidentemente, o gravíssimo perigo duma dupla calamidade: ideológica e prática. (...) A revolução agrária se pôs em marcha e ela será, ou branca ou vermelha. (...) Nós lourencianos queremos lutar por uma reforma agrária justa, pacífica e cristã, que defenda a propriedade rural e pugne pela união e elevação do nível de vida da classe rural, para que o nosso homem do campo possa viver uma vida, digna dum homem e filho de Deus (...) Pe. Cláudio Ritt[5]

O citado discurso, assegura novamente a afinação entre a fala do Padre e o posicionamento geral da FAG, dado que termos como "esquerdista", "socialista", "revolucionários" e "Ligas Camponesas" são elencados de maneira pejorativa, enquanto valores cristãos e inclusive uma "reforma agrária cristã" é enaltecida. Denotando, que os preceitos da Frente já eram difundidos entre os moradores do município, embora a referida manifestação seja insuficiente para atestar o seu sucesso, pela ausência de fontes que comtemplem a visão dos trabalhadores rurais.

Com relação ao período posterior a fundação do Sindicato de Trabalhadores Rurais de São Lourenço do Sul, diversas menções à entidade foram encontradas nas páginas do Jornal "O Lourenciano", em sua maioria fazendo alusão dos serviços prestados pelo sindicato aos seus associados, tais como a

4 Jornal Voz do Sul, 02/12/1961, n.p.

5 Jornal Voz do Sul, 11/11/1961, p. 01.

oferta de atendimento odontológico: "Chegou no dia 20 de dezembro para o Sindicato de Trabalhadores Rurais o gabinete odontológico".[6] E médico: "O Sindicato dos Trabalhadores Rurais, a partir do mês de janeiro, verá instalado em sua sede um consultório médico".[7]

Também são divulgados pelo STR, cursos profissionalizantes promovidos em suas dependências, dentre eles aqueles tradicionalmente direcionados ao público feminino: "Foram realizados no ano de 1977, pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Lourenço do Sul, 21 cursos profissionalizantes, com 336 participantes": corte e costura; datilografia; bordado; cabeleireira; liderança sindical.[8] E aqueles majoritariamente voltados ao público masculino: "O Sindicato de Trabalhadores Rurais de nosso município esteve desenvolvendo recentemente dois cursos de Mão-de-Obra, patrocinado pela Fundação Gaúcha do Trabalho".[9] E ainda, aqueles que objetivam qualificar o trabalho no campo: "No dia 01/12 teve início o curso ministrado pelo Técnico Agrícola do Sindicato, Paulo Sette".[10]

Por fim, é relevante salientar, a função de canal de distribuição de bolsas a estudantes ofertadas pelo Ministério da Educação, realizada pelo STR: "o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Lourenço do Sul, em convênio com o Programa Especial de Bolsas de Estudo, no ano de 1975, distribuiu cerca de 200 bolsas, aos filhos de associados".[11]

As referidas citações, clarificam o caráter assistencialista priorizado pelo STR, com ênfase a prestação de serviços básicos de saúde, de difícil acesso aos trabalhadores na rede pública e particular, e a oferta de cursos direcionados ao aprimoramento profissional dos seus associados. Todavia, isso não exime o sindicato de atuar em outras frentes e funções, como em negociações com autoridades políticas, na reinvindicação dos interesses da classe que representa, somente retrata aquilo que a entidade preferia que fosse veiculado a imprensa e divulgado a população.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar das limitações desta comunicação, muito em razão do processo de análise de fontes ainda não estar completamente concluído, dado que a pesquisa e a dissertação de mestrado a qual compõem ainda está em fase de elaboração, os informes aqui apresentados permitem elencar três breves conclusões.

A priori ficou evidenciado que a atuação da Frente Agrária Gaúcha foi de fato bastante ampla, abrangente e massiva, dada a ênfase em mobilizar e exaltar os trabalhadores rurais de São Lourenço do Sul, onde esperava, conforme as palavras do Pe. Cláudio Ritt, arraigar muitos seguidores cristãos, apesar da religião Luterana predominar sobre a Católica entre os moradores do meio rural.

Em seguida, a partir das matérias veiculadas no "Jornal Voz do Sul", foi possível perceber que parte dos trabalhadores rurais de São Lourenço do Sul, estavam de fato, não apenas familiarizados como de acordo com as ideias e propostas da FAG, no entanto, embora as mesmas tenham claramente contribuído para a concepção e posterior criação do Sindicato de Trabalhadores Rurais do município,

6 Jornal O Lourenciano, jan. 1975, p. 4.
7 Jornal O Lourenciano, jan. 1975, p. 3.
8 Jornal O Lourenciano, jan. 1978, n.p.
9 Jornal O Lourenciano, fev. 1974, p. 5.
10 Jornal O Lourenciano, nov. 1975, p. 4.
11 Jornal O Lourenciano, fev. 1975, p. 8.

não é possível afirmar a sua integral aceitação e reprodução pelos associados por todo o período delimitado, devido à falta de fontes da imprensa que contemplem essa recepção, de forma mais nítida.

Por fim, as diversas matérias do Jornal "O Lourenciano", aqui destacadas, demonstram a postura assistencialista do STR de São Lourenço do Sul, em conformidade com o sindicalismo

indicado pela Igreja Católica e consentido pelo regime ditatorial, enquanto a mobilização da entidade e de seus associados em relação às pautas políticas são praticamente inexistentes nos jornais analisados, todavia não significando que a entidade resumia seu trabalho a prestação de serviços básicos aos trabalhadores rurais, tampouco que estes não possuíam demandas e interesses que necessitavam da construção de relações e negociações entre o STR e figuras externas vinculadas a outras frentes de representação, como o próprio governo militar.

REFERÊNCIAS

BASSANI, Paulo. *Frente Agrária Gaúcha e sindicalismo de trabalhadores rurais*. Londrina: EDUEL, 2009. 166 p.

COMISSÃO CAMPONESA DA VERDADE. *Relatório final*: violações de direitos no campo 1946-1988. Brasília: [s. n.], dezembro 2014.

GALO, Carlos Artur. A Comissão Nacional da Verdade e a reconstituição do passado recente brasileiro: uma análise preliminar da sua atuação. *Estudos de Sociologia*, Araraquara, 2015.

LIMA, Henrique Espada. Micro-história. *In:* CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (org.). *Novos Domínios da História*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012. cap. 11, p. 207-223.

MEDEIROS, Leonilde Servolo de. Empresariado rural, modernização da agricultura e violência no meio rural brasileiro. *Revista Latinoamericana de Trabajo y Trabajadores*, [*s. l.*], p. 183-214, maio-outubro 2021.

RAMOS, Carolina. *Capital e Trabalho no Sindicalismo Rural Brasileiro*: uma análise sobre a CNA e sobre a CONTAG (1964-1985). 2011. 266 p. Tese de Mestrado (Doutorado em História) - Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2011.

REVEL, Jacques. Microanálise e construção do social. *In:* REVEL, Jacques. *Jogos de escalas*: a experiência da microanálise. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1998. cap.1, p. 15-38.

ZARNOT, Daiana Dillmann; SILVA, André Rodrigues da; ARRIADA, Eduardo. História da imprensa lourenciana: produção e circulação da colônia São Lourenço à modernidade mercadológica. *In:* 23º ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO SUL-RIO-GRANDENSE DE PESQUISADORES EM HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO (ASPHE), 2017, Universidade Federal do Rio Grande. *Anais: Gênero e memória: mulheres na/da História da Educação* [...]. [*S. l.*: *s. n.*], 2017.

ISSN 1984-5634

Possibilidades de pesquisa histórica nos processos trabalhistas individuais de Porto Alegre, 1940

Tatiane Bartmann[1]

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

A presente pesquisa propõe um debate sobre as possibilidades de análise dos processos trabalhistas e suas contribuições para a História Social do Trabalho. Serão analisados os processos iniciados no período de dois meses após a vigência da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT/1943) e após a promulgação da Constituição de 1946. Através desse recorte temporal nos processos tramitados na 1ª Junta de Conciliação e Julgamento (1ª JCJ)[2] de Porto Alegre/RS privilegia-se a análise das lutas trabalhistas nos tribunais em dois contextos distintos para a classe trabalhadora no Brasil.

A CLT implementada no dia 1º de maio de 1943, passou a vigorar a partir de 10 de novembro do mesmo ano, no contexto do regime autoritário do Estado Novo (1937-1945) de Getúlio Vargas, por sua vez, a Constituição promulgada em 18 de setembro de 1946 marcou uma nova fase da História do Brasil, um período de reabertura democrática com Eurico Dutra na presidência. Dessa forma, o objetivo é analisar as reclamações trabalhistas e as discussões nos tribunais do trabalho nesses dois períodos de grande tensão e expectativa para os trabalhadores/as levantando possibilidades de pesquisa através da utilização dos processos trabalhistas individuais[3] como fonte histórica.

EDITOR-CHEFE:
Elisa Schneider Venzon

EDITORA-GERENTE:
Leandro Ferreira Souza

COMO CITAR:
Bartmann, T. Possibilidades de pesquisa histórica nos processos trabalhistas individuais de Porto Alegre, 1940. *Aedos*, Porto Alegre, v.16,n.35,p.139-144,jan.–jun., 2024.

https://seer.ufrgs.br/aedos/

1 Doutoranda do Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, bolsista Capes. Orcid: https://orcid.org/0000-0002-0763-5485. E-mail: tati_bartmann@hotmail.com

2 A 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, atuais Varas Trabalhistas, trata-se da primeira instância da Justiça do trabalho.

3 Processos individuais se caracterizavam, em teoria, por reclamações cujo conteúdo se referiria aos descumprimentos da legislação trabalhista já implementada. Segundo Oliveira Viana, membro da comissão de técnicos do Ministério do Trabalho, o qual se destacou na elaboração do projeto de organização da Justiça do Trabalho, as "ações individuais" ainda que fossem movidas por mais de um trabalhador (processos plúrimos), se referiam a questões particulares das "relações propriamente de trabalho". Nesse aspecto, as ações individuais do trabalho seriam classificadas como conflitos simplesmente de caráter jurídico, uma vez que o critério para o julgamento aconteceria a partir do ato interpretativo de leis já existentes (VIANA, 1983, p. 107). Por sua vez, os conflitos coletivos do trabalho abordariam questões de interesse de um grupo ou uma categoria de trabalhadores, conforme Viana, "uma comunidade definida de interesses e não apenas uma soma material de indivíduos" (VIANA, 1983, p. 93).

A utilização dos processos trabalhistas como fonte para uma história social do trabalho vem crescendo e ampliando as possibilidades de pesquisas nos últimos anos[4]. A fonte processual se relaciona de modo geral com temáticas sobre as relações de trabalho no Brasil e seus inerentes conflitos. Nesse sentido, a historiografia tem destacado que a Justiça do Trabalho (JT) exerceu um papel central tanto na mediação dos conflitos entre operários e patrões, quanto entre empresários e governo. A JT, deve-se destacar, foi um órgão instalado no país no mesmo contexto da CLT, durante o Estado Novo, e formulada inicialmente como uma espécie de tribunal administrativo do trabalho, vinculada ao Poder Executivo até 1945[5].

Paradoxalmente, a Justiça do Trabalho que tinha a intenção de dirimir os conflitos entre empregados e empregadores, produziu fontes que podem agora ser resgatadas e analisadas com a intenção de reconstruir a história da luta por direitos dos/as trabalhadores/as de vários setores da economia. Tais conflitos podem, então, ser estudados e interpretados na sua complexidade, visto que, o conflito saiu da sala da gerência, a disputa rompeu as paredes fechadas dos estabelecimentos empresariais e, atualmente, temos acesso a esse acervo no Memorial da Justiça do Trabalho no Rio Grande do Sul[6].

APONTAMENTOS SOBRE O MÉTODO E AS FONTES

Para a análise que pretende ser uma amostragem preliminar da utilização da Justiça do Trabalho pelos trabalhadores e trabalhadoras, parte-se de questionamentos sobre a quantidade de reclamações de homens e mulheres; os tipos de reclamações dos/as trabalhadores/as e as ocupações exercidas por aqueles/as que reclamaram na primeira instância da JT. A partir disso é possível elaborar tabelas que se constituem em um mapeamento inicial das temáticas em discussão nos tribunais. Essas tabelas encontram-se atualmente em fase de elaboração. Assim, aliando aspectos quantitativos e qualitativos, será analisado o caso representativo de uma trabalhadora a fim de apontar possibilidades de pesquisas e a riqueza das fontes processuais.

Nesse primeiro conjunto de processos reunidos e analisados – contemplando as ações iniciadas na 1ª JCJ de Porto Alegre nos dois primeiros meses logo após a entrada em vigor da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) na data de 10 de novembro de 1943 até 10 de janeiro de 1944 – ao todo foram levantados 186 processos, desses, 134 foram iniciados por trabalhadores homens, 46 por trabalhadoras mulheres e 4 por empresas. Entre esses, existem os chamados *processos plúrimos*, ou seja, aqueles iniciados por mais de um trabalhador contra o mesmo reclamado e que receberam um único número de processo. Ao todo foram encontrados 10 plúrimos de trabalhadores e 4 plúrimos de trabalhadoras que se somam aos demais processos como se pode observar no gráfico a seguir:

4 Em um levantamento historiográfico das publicações entre 2010-2019, 12 teses utilizavam os processos trabalhistas como fonte de pesquisa, entre outros documentos.

5 Usualmente relaciona-se à estrutura nascente da Justiça do Trabalho o advento, ainda na Primeira República, do Conselho Nacional do Trabalho (CNT). Sobre isso, ver: Gomes; Silva (2013); e Souza (2007).

6 O Memorial da Justiça do Trabalho foi criado em 2003 com o objetivo de preservar a documentação oriunda da JT. Localizado no Tribunal Regional da 4ª Região, o Memorial preserva entre outros documentos, as ações que tramitaram na 1ª e na 2ª Instância de Porto Alegre, do interior do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina. A grande maioria dos dissídios, desde 1941 até a década de 1970, foi microfilmado e descartado, restando fisicamente apenas alguns que se encontravam inacabados pela falta de um ou outro documento.

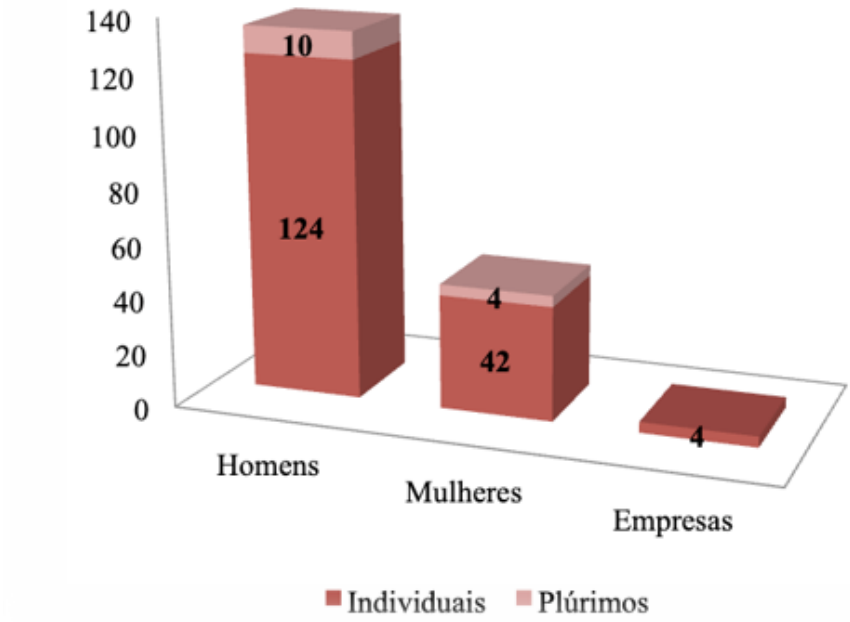

Fonte: elaboração da autora a partir de 186 processos da 1ª JCJ de Porto Alegre (1943). Acervo Memorial da JT no RS.

Buscando compreender quais as demandas mais frequentes dos trabalhadores(as) e quais os direitos que possivelmente não estavam sendo respeitados pelos empresários, é importante considerar o número total de trabalhadores/as que reclamavam os direitos que acreditavam possuir. Assim, os plúrimos, na maioria, eram processos iniciados em duplas. Entre os homens, 9 dessas ações possuíam 2 reclamantes cada e 1 ação possuía 6 reclamantes, totalizando 24 operários reclamantes. Assim, temos 134 processos e 148 trabalhadores iniciando ações trabalhistas. Nos plúrimos das mulheres, cada ação possuía 2 reclamantes, ao todo eram 8 operárias reclamantes. Por sua vez, são 46 processos e 50 trabalhadoras.

É importante considerar que as ações trabalhistas individuais e plúrimas refletem insatisfações e reivindicações coletivas que compõem a experiência cotidiana fabril dos/as trabalhadores/as. Nesse aspecto, Samuel Fernando de Souza ao analisar os processos trabalhistas que tramitaram no Conselho Nacional do Trabalho, primeiro órgão a tratar sobre as relações de trabalho no Brasil, criado em 1923, compreende a dimensão coletiva das reclamações individuais. Segundo o autor "a 'experiência coletiva' em torno da legislação implica em relações moldadas nos espaços de trabalho e sociabilidade dos trabalhadores." (SOUZA, 2007, p. 58).

Da mesma forma, Vinícius Donizete de Rezende pesquisando o setor coureiro calçadista de Franca (SP), desde as décadas de 1940 até 1980, atentou para a representatividade coletiva das reclamações individuais dos operários/as e completou: "fosse pela recorrência do tema em centenas de processos ou por possuírem significados mais amplos no interior de uma empresa" reclamações individuais refletiam problemas de vários trabalhadores e, portanto, possuem um caráter comum, de grupo (REZENDE, 2013, p. 439).

Assim, a fim de responder um dos questionamentos norteadores dessa pesquisa que trata dos tipos de reclamações dos/as trabalhadores/as, serão apresentados alguns dados levantados. Entre as reclamações mais frequentes, está a "Rescisão de contrato" (68% dos trabalhadores/as fizeram esse tipo de reclamação), isso significa que a maior parte dos/as reclamantes iniciavam ações depois da rescisão do contrato, onde eles não possuindo mais o vínculo formal com o empregador, provavelmente sentiam-se mais seguros em reclamar. Nessas ações, além dos pedidos de aviso prévio (56% dos reclamantes faziam esse pedido) e indenização (19% dos reclamantes), eles/as também solicitavam o pagamento da diferença de salário (valores retidos), férias não pagas, diferença de salário mínimo, horas extras, entre outros. Sobre o método de contagem das reclamações, foram contabilizados todos os pedidos para se ter uma ideia mais precisa das demandas desses/as trabalhadores/as. Alguns processos trabalhistas foram iniciados com apenas um pedido, outros possuem até sete diferentes, em uma mesma ação. Assim, é importante compreender que as ações individuais uma vez reunidas e categorizadas permite ao historiador uma visão coletiva das demandas mais frequentes entre homens e mulheres na JT.

As ações trabalhistas, em sua maioria, se iniciam com o "termo de reclamação", esse era o documento elaborado quando os trabalhadores chegavam nas secretarias das Juntas e verbalizavam suas insatisfações, supõe-se que sem o auxílio especializado de advogados ou sindicatos. Além disso, os valores das reclamações variavam, mas de modo geral, eram baixos. Em alguns casos, o valor reclamado não passava de um dia de trabalho. E não eram apenas trabalhadores/as de grandes indústrias que ajuizavam ações na JT. Muitos/as dos/as reclamantes que iniciavam processos viviam na informalidade: trabalhavam como garçom, garçonete, pedreiro, doméstica, entre outros. Em alguns casos, eles possuíam carteira profissional, mas a carteira não era assinada pelo empregador/a.

A carteira profissional, uma das primeiras medidas implementadas pelo Governo Provisório de Getúlio Vargas, em 1932, passou por várias etapas[7] desde a não obrigatoriedade até tornar-se documento indispensável ao/a trabalhador/a, especialmente no processo de disputa por direitos na JT. A carteira profissional foi também objeto da CLT (1943) que reforçava a obrigatoriedade de sua assinatura. Apesar disso, muitas eram as reclamações de descumprimento da lei. O fato é que diante dessas situações, o/a trabalhador/a possuía dificuldade de comprovar o vínculo, o tempo e a carga horária de trabalho. Sem provas documentais de suas declarações, os/as empregados/as estavam expostos/as à vontade do/a empregador/a. Situações parecidas se delinearam nas reclamatórias quanto ao pagamento de salário, eles/as afirmavam que trabalharam por determinado período, mas nunca receberam o devido salário e, por vezes, os valores nem ao menos estavam acordados formalmente. Esse é o caso da garçonete Maria de Lourdes Miranda[8] que iniciou uma ação trabalhista na 1ª JCJ de Porto Alegre, em novembro de 1943.

Maria de Lourdes, garçonete do Café Internacional, reivindicava o pagamento de salário durante os dois meses e meio que esteve trabalhando para o empregador. Ao ser ouvida pela Justiça, ela contou ao juiz que nunca havia recebido salário e que somente tomava o café da tarde e tirava em média Cr$ 10,00 de gorjetas por dia. Por sua vez, o representante do Café, Emílio Piolli, declarou que Maria de Lourdes trabalhava em caráter experimental com contrato verbal e "por não convir mais os serviços da

7 Sobre o surgimento das Carteiras Profissionais e sua implantação, ver: Speranza (2017).

8 Memorial da Justiça do Trabalho, TRT4, 1ª JCJ, Porto Alegre, processo nº 4229, 1943.

reclamante, recebeu esta o aviso prévio; abandonando neste dia o serviço"[9]. O processo de Maria de Lourdes é representativo de uma série de outras situações semelhantes. A partir dessas reclamatórias trabalhistas da fase de implementação da Justiça do Trabalho, pode-se destacar uma série de situações que denotam a grande vulnerabilidade das/os trabalhadoras/es as/os quais denunciavam as irregulares contratações de trabalho sem a assinatura da carteira profissional e/ou sem o pagamento de salário.

Nesse sentido, o processo de Maria de Lourdes se destaca por demonstrar as formas de contratação de algumas empregadas/os, especialmente nas funções de garçonetes ou garçons. Conforme a CLT, a contratação poderia ser verbal e o contrato por tempo indeterminado era considerado como período de experiência. No entanto, em qualquer das situações, era obrigatória a assinatura da carteira profissional e o pagamento de salário, independente do recebimento de gorjetas. Se observa no argumento do empregador a utilização de conceitos existentes na CLT (contrato verbal e experimental), porém utilizados para justificar o injustificável: o não pagamento de salário e a ausência de assinatura na carteira.

Contudo, essas breves observações reforçam a ideia já desenvolvida por autores da História Social do Trabalho (CORRÊA (2007); FORTES (2004); NEGRO (2013); SILVA (2019); SPERANZA (2012)) de que a legislação trabalhista e a JT faziam parte do cotidiano do/a trabalhador/a desde o início de sua vigência e já nos primeiros anos da instalação da 1ª JCJ. Assim, homens e mulheres das classes subalternas faziam uso das leis e da justiça na luta por direitos, os processos trabalhistas enquanto fonte de pesquisa corroboram com essa interpretação, uma vez que, na maior parte dos casos foram eles/as que procuraram as Juntas para protestar. Apesar da carteira profissional, em muitos casos, não ser assinada, isso não era empecilho para dar início e continuidade ao processo trabalhista. Sendo assim, a pesquisa nos processos trabalhistas não precisa ficar restrita apenas aos trabalhadores formais de grandes estabelecimentos industriais, isso porque, o perfil dos/as trabalhadores/as que reivindicavam na primeira instância da JT era bastante diverso.

REFERÊNCIAS

CORRÊA, Larissa Rosa. *Trabalhadores têxteis e metalúrgicos a caminho da Justiça do Trabalho:* leis e direitos na cidade de São Paulo, 1953 a 1964. 2007. 243 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, UNICAMP, Campinas, 2007.

FORTES, Alexandre. *Nós do quarto distrito:* a classe trabalhadora porto-alegrense e a era Vargas. Caxias do Sul: Garamond, 2004. (Coleção ANPUHRS).

GOMES, Ângela de Castro; SILVA, Fernando Teixeira da. Os direitos sociais e humanos dos trabalhadores no Brasil: a título de apresentação. *In:* GOMES, Ângela de Castro; SILVA, Fernando Teixeira da. *A Justiça do Trabalho e sua História.* Campinas: Editora Unicamp, 2013.

NEGRO, Antonio Luigi; SOUZA, Edinaldo Antonio Oliveira. Que "Fosse Procurar os seus Direito" – Justiça do Trabalho e Poder Disciplinar na Bahia: Insubordinação Operária, Autoridade Patronal e Mediação Judicial (1943-1948). *In:* GOMES, Ângela de Castro; SILVA, Fernando Teixeira da. *A Justiça do Trabalho e sua História.* Campinas: Editora Unicamp, 2013.

9 Memorial da Justiça do Trabalho, TRT4, 1ª JCJ, Porto Alegre, processo nº 4229, 1943.

REZENDE, Vinícius Donizete de. Da Gratidão à Luta por Direitos: A Regulamentação das Relações de Trabalho na "Capital do Calçado" (Franca – SP, 1940-1980). *In:* GOMES, Ângela de Castro; SILVA, Fernando Teixeira da. *A Justiça do Trabalho e sua História.* Campinas: Editora Unicamp, 2013.

SILVA, Fernando Teixeira da. *Trabalhadores no tribunal:* conflitos e Justiça do Trabalho em São Paulo no contexto do Golpe de 1964. São Paulo: Alameda, 2019.

SOUZA, Samuel Fernando de. *"Coagidos ou Subornados":* trabalhadores, sindicatos, Estado e as leis do trabalho no ano de 1930. 2007. 228 f. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2007.

SPERANZA, Clarice Gontarski. *Cavando direitos:* as leis trabalhistas e os conflitos entre trabalhadores e patrões nas minas do Rio Grande do Sul nos anos 40 e 50. 2012. 272 f. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, UFRGS, Porto Alegre, 2012.

SPERANZA, Clarice Gontarski. Branco, Preto, Pardo, Moreno ou Escuro? Classificações Raciais nas Carteiras de Trabalhadores Gaúchos (1933-1945). *Tempos Históricos*, v. 21, p. 100-124, jan/jun. 2017.

VI Encontro Discente de História da UFRGS

ISSN 1984-5634

Trabalhadoras na luta pela autonomia sexual feminina: um estudo a partir do caso da parteira Guilhermina Pereira da Silva Caixeiro (Rio Grande, déc. 1950)

Caroline Duarte Matoso[1]

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

EDITOR-CHEFE:
Elisa Schneider Venzon

EDITORA-GERENTE:
Leandro Ferreira Souza

COMO CITAR:
Matoso, C. D. Trabalhadoras na luta pela autonomia sexual feminina: um estudo a partir do caso da parteira Guilhermina Pereira da Silva Caixeiro (Rio Grande, déc. 1950). *Aedos*, Porto Alegre, v.16,n.35,p.145-150,jan.–jun., 2024.

https://seer.ufrgs.br/aedos/

Apresento neste trabalho uma pesquisa que desenvolvo na minha tese de doutoramento sobre o caso da parteira Guilhermina Pereira da Silva Caixeiro e sua luta em prol da autonomia sexual feminina. A partir de três processos criminais abertos contra Guilhermina, na qual ela é indiciada pelo crime de aborto qualificado, busco compreender como a prática abortiva fez parte das vivências das mulheres trabalhadoras do município de Rio Grande durante a década de 1950.

Guilhermina era presidente na União das Mulheres Rio-grandinas (UMRG) no ano de 1950, uma das principais entidades femininas do município na época. A UMRG era uma frente ampla do PCB criada no ano de 1946, que tinha como objetivo expandir as bases femininas do partido. Seu caráter de frente ampla permitiu que mulheres com diferentes concepções políticas e filosóficas construíssem a entidade, o que possibilitou que no ano de 1950 a UMRG contasse com um quadro de 200 sócias.

Desde a década de 1930 o PCB havia modificado o seu programa político em relação às trabalhadoras. Conforme Fraccaro (2016), a mudança programática está relacionada ao entendimento do partido de que a ascenção do movimento feminista estava afastando as trabalhadoras da sua principal luta: a libertação de sua classe. Neste sentido, era necessário que o partido criasse comissões específicas para disputar a base feminina. De acordo com Nunes (2021), é no ano de 1946 que o PCB começa a criar comissões femininas mais longevas. E é nesse contexto que a UMRG foi criada no município de Rio Grande.

1 Doutoranda em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Número Orcid: 0000-0003-0714-2928. E-mail: cduartematoso@gmail.com.

Desde o dia 24 de fevereiro de 1932, as mulheres haviam conquistado o direito de votar e de serem votadas no Brasil, a partir do decreto 21.076. A principal organização que lutou pelo sufrágio feminino no Brasil foi a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (FBPPF), criada em 1922. As mulheres comunistas não estavam alheias a essas discussões, apontando que a pauta do sufrágio era pouco combativa, ao não tocar nos privilégios dos grandes e nem na miséria dos pobres (FRACCARO, 2018).

A UMRG foi uma importante organização que possibilitou a inserção de militantes femininas no PCB de Rio Grande. Uma das figuras públicas da UMRG mais conhecida pela historiografia brasileira é a operária Angelina Gonçalves, assassinada pela Estado brasileiro durante uma manifestação no 1° de maio de 1950. Angelina era amiga intima de Guilhermina e após a morte da operária, a parteira se torna responsável pela guarda de Shirley Pereira, filha de Angelina.

O assassinato de Angelina está inserido em um contexto de Guerra Fria e de intensa perseguição aos comunistas e sindicalistas brasileiros. O 1° de maio de 1950 em Rio Grande é uma expressão deste contexto, em que quatro trabalhadores foram assassinados pelo Estado brasileiro: Honório Porto, Euclides Pinto, Angelina Gonçalves e Osvaldino Correa. Este episódio ficou conhecido como Massacre da Linha Parque. Durante um interrogatório policial aberto para averiguar os crimes praticados no 1° de maio de 1950 em Rio Grande, Guilhermina comenta que ingressou na UMRG através de um convite de Angelina Gonçalves e no ano de 1950 assumiu a presidência da organização feminina.

Durante o interrogatório policial, Guilhermina busca se desvincular de entidades de cunho contestatório, ressaltando não ser comunista. Todavia, precisamos entender que Guilhermina estava sendo interrogada por um delegado de polícia em um momento em que o PCB estava na ilegalidade desde 1947. Como bem pontua Mauch (2013), fontes criminais requerem o cuidado de não entender os depoimentos como descrições literais de um acontecimento. A fala dos réus, vítimas e testemunhas foram produzidas para persuadir e criar o verossímil.

Conforme os dados disponibilizados pelos processos-crime analisados aqui, sabe-se que Guilhermina era natural de Uruguaiana, mãe de cinco filhos, casada, exercia a profissão de enfermeira desde os 16 anos de idade e de parteira desde os 35 anos. De acordo com uma certidão enviada pelo Departamento Estadual de Saúde, Guilhermina obteve licença para atuar como parteira em 1947. Guilhermina realizava o atendimento nas residências de suas clientes, assim como trabalhava na maternidade da Santa Casa de Misericórdia de Rio Grande e na Sociedade Portuguesa de Beneficência. No ano de 1950, Guilhermina tinha 46 anos de idade.

Guilhermina era uma figura pública expressiva no movimento operário de Rio Grande. Sua atuação na vida pública não se restringiu a sua participação na UMRG. Sua profissão de parteira fez com que Guilhermina se tornasse uma líder comunitária, estabelecendo redes com diferentes setores da cidade: comunistas, trabalhistas e com mulheres comuns, sem vinculação partidária. As parteiras eram trabalhadoras que detinham um conhecimento milenar, passado de geração a geração, através da oralidade feminina.

No mesmo ano que ocorreu o Massacre da Linha do Parque, é instaurado o primeiro processo criminal pelo crime de aborto qualificado contra Guilhermina. No processo crime n. 1203, a parteira

é acusada de induzir o aborto nas trabalhadoras Helena e Rosalina[2]. A denúncia ocorreu após as trabalhadoras darem entrado em um hospital da cidade de Rio Grande devido a complicações em decorrência do aborto.

Helena se submeteu ao procedimento abortivo no dia 3 de outubro e se tornou ré por consentir o aborto. Rosalina faleceu no hospital da Santa Casa do Rio Grande no dia 17 de novembro de 1950. O aborto é crime na legislação brasileira desde 1940, através do Decreto-Lei n° 2.848. O aborto era permitido apenas se realizado por um médico nos seguintes casos: a) se não há outro meio de salvar a gestante; b) se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal. Contudo, havia uma distância entre a lei e a realidade. Conforme Barsted (2019), neste período ainda não existia os modernos exames pré-natal que possibilitassem aferir com precisão a existência de anomalias fetais.

Helena em um depoimento prestado no dia 17 de novembro de 1950 à polícia, comenta que se submeteu ao aborto pois estava impossibilitada de ter filhos por imposição médica. De acordo com a trabalhadora doméstica, um médico havia a instruído a não engravidar, visto o seu estado de saúde. Helena fala que conheceu Guilhermina por meio de recomendações de outras mulheres e a parteira comentara que estava acostumada a fazer abortos, todos com êxito. Durante a audiência pública, Helena ressalta que não entende que tenha responsabilidade, pois estava grávida a menos de dois meses e a parteira disse que fazia o aborto sem qualquer risco a saúde.

Percebe-se nos depoimentos analisados que a prática abortiva era comum entre as trabalhadoras, fazendo parte de suas vivências. Nos depoimentos concedidos por Helena, o aborto não era colocado como algo passível de punição, mas algo rotineiro, que permeia a cultura feminina da época. Algo que também aparece nos depoimentos prestados pelos familiares de Rosalina.

O marido de Rosalina, Wilmar, relata que ele e sua esposa eram pais de quatro crianças e quando Rosalina engravidou novamente ela ficou preocupada visto as dificuldades econômicas que o casal estava passando. No mesmo depoimento realizado no dia 16 de novembro de 1950, o vendedor ambulante comenta que sua esposa havia se submetido a dois abortos no ano de 1950 com Guilhermina e que Rosalina sempre elogiou as aptidões da parteira.

Durante os interrogatórios policiais, os familiares de Rosalina ressaltam que não concordavam com a decisão de abortar da trabalhadora, mas descrevem com precisão o momento do procedimento abortivo, indicando que estavam presentes durante o processo. Aponto como hipótese que a declaração de não cumplicidade ao aborto tem relação com o status de crime do procedimento e o medo de serem penalizados.

O procedimento abortivo realizado em Rosalina contou com o apoio e solidariedade das mulheres da sua família, como a sua mãe e cunhada. A prática abortiva não ficou restrita apenas a paciente-parteira. As trabalhadoras formavam redes de apoio formadas por familiares próximos e amigas, que acompanhavam a paciente durante o procedimento.

Vamos examinar outro processo-crime: n° 1204. Neste processo Guilhermina é indiciada por provocar o aborto na trabalhadora Antônia. No dia 15 de abril de 1950, Antônia foi internada no

2 Preferiu-se neste trabalho não mencionar o nome completo das vítimas dos procedimentos abortivos. Apenas identifico o nome da parteira Guilhermina por se tratar de uma figura pública.

hospital da Santa Casa do Rio Grande, vindo a falecer no dia seguinte. Antônia era mãe de sete filhos, fruto da união com o operário Deolécio.

A mãe de Antônia estava presente durante o procedimento abortivo, acompanhando sua filha. Conforme um testemunho concedido em 15 de abril de 1951 por Joaquina, irmã de Antônia, a testemunha informa que Antônia procurou Guilhermina para realizar o aborto após uma indicação e que a parteira havia relatado não poder fazer o procedimento, pois havia sido presa em Rio Grande uma colega de profissão, indiciada pelo crime de aborto qualificado. Como continua Joaquina, mesmo com as ressalvas Guilhermina aceita realizar o aborto em sua irmã.

Durante as audiências públicas, a mãe de Antonia garantiu não ter nada contra Guilhermina, "nem vai dizer coisas que não viu, mas só se queixa de a mesma não ter feito o serviço direito"[3]. A mãe de Joaquina não condenou em seu depoimento a prática abortiva. Mais uma vez, a preocupação em relação ao aborto residia na possibilidade de haver complicações decorrentes dele, e não em uma condenação moral sobre sua existência.

O medo de Guilhermina se tornou realidade e no dia 16 de abril de 1951 a parteira foi presa preventivamente. Durante seu período na prisão, Guilhermina recebeu um expressivo número de visitas, conforme um documento redigido pelo escrivão da polícia municipal. As testemunhas de defesa ressaltam o espírito humanitário da parteira, que atendia suas pacientes por um valor simbólico e era uma figura bem quista. Guilhermina era madrinha de muitas crianças de clientes que fizera o parto.

Durante a sua prisão, foi organizado um abaixo-assinado pedindo a soltura de Guilhermina. Contendo 88 assinaturas, haviam participado do abaixo-assinado três homens e 85 mulheres. Indico que a prisão da parteira gerou uma grande comoção social na cidade. A população se mobilizou em defesa de sua absolvição e contra a prisão preventiva.

Guilhermina nos três processos-crime nega a autoria dos abortos, relatando que nunca praticou manobras abortivas. No dia 20 de julho de 1951 Guilhermina é absolvida pelo júri popular. Helena também é absolvida pelo júri popular, que conclui que não há provas de que a trabalhadora estava grávida. Assim, Guilhermina e Helena são inocentadas pelo júri popular.

Guilhermina é solta no mesmo dia de sua absolvição, em 20 de julho de 1951. Os três meses em que Guilhermina esteve presa tiveram grande repercussão, sendo a sua prisão capa de duas matérias no jornal *Gazeta da Tarde* durante o ano de 1951. Pelo restrito número de páginas deste trabalho, não irei analisar com profundidade estas matérias. Indico apenas que houve uma luta acirrada entre diferentes setores da sociedade para que o crime de aborto encontrasse eco no senso de justiça dos populares[4].

Analiso agora o último processo-crime em que Guilhermina foi ré pelo crime de aborto qualificado. Nele a parteira é indiciada por praticar aborto na trabalhadora Jurema, que veio a falecer no hospital da Sociedade Portuguesa Beneficência de Rio Grande no dia 1° de novembro de 1952. Durante o velório de Jurema, seu irmão, que era policial da brigada militar de Rio Grande, ouve rumores de que Jurema havia falecido em decorrência de um aborto realizado com a parteira Guilhermina.

Ao tomar conhecimento, José e outros familiares dec*Idem* ir à polícia informar o motivo do falecimento de Jurema. O delegado da política, Iboty Krause, solicitou um exame de perícia no corpo

3 Depoimento concedido por Joaquina no dia 30 de abril de 1950, p. 42. *In:* processo-crime n° 1204.

4 Essa hipótese está sendo mais bem abordada na minha tese de doutoramento em História, que ainda está em fase de construção.

velado de Jurema, que foi realizado no necrotério do cemitério da Associação de Caridade da Santa Casa de Rio Grande, para averiguar se a trabalhadora havia se submetido ao aborto.

De acordo com um depoimento prestado por uma amiga de Jurema no dia 5 de novembro de 1952 à polícia, Suely relata que sua amiga praticava aborto rotineiramente. Conforme o mesmo depoimento, Suely comenta que Jurema havia ingerido alguns medicamente e bebidas alcoólicas com o objetivo de provocar a expulsão do feto, mas como não teve êxito procurou a parteira Guilhermina.

Guilhermina é presa novamente no dia 1° de novembro de 1952. A parteira permaneceu presa até 19 de janeiro de 1954, quando foi inocentada por unanimidade pelo júri popular. Neste sentido, nos três processos analisados Guilhermina é inocentada pelo júri popular dos supostos crimes de aborto qualificado.

Os processos criminais explorados aqui nos permitem constatar importantes questões sobre o grupo pesquisado. Mesmo que o aborto fosse crime desde 1940, havia uma disparidade entre a lei e o senso de justiça das trabalhadoras pesquisas. O aborto nos depoimentos analisados não é visto como uma prática condenável, passível de punição estatal. Pelo contrário, o aborto aparece nos discursos como uma prática rotineira, pertencente a cultura feminina da época.

O anticoncepcional e o DIU foram comercializados no Brasil apenas na década seguinte: em 1960. Na década de 1950, os métodos contraceptivos eram escassos e o aborto era uma das poucas táticas utilizadas pelas mulheres para decidir quando e se queriam ter filhos. Defendo a ideia de que o aborto era uma resistência cotidiana do grupo pesquisado para garantir a sua autonomia sexual.

Na década de 1950 em Rio Grande, o poder das parteiras era expressivo na área da saúde da mulher. As trabalhadoras procuravam as parteiras com diferentes intuitos – desde aconselhamentos sobre planejamento familiar à cuidados das puérperas. Provavelmente, Guilhermina se tornou uma figura comunitária importante no município de Rio Grande por sua atuação enquanto parteira e pelos laços de solidariedade, cumplicidade que manteve com as suas clientes. A comoção social gerada pela prisão da parteira indica a solidariedade entre as mulheres e a distância entre a lei e os sensos de justiça das trabalhadoras analisadas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesse trabalho analisei uma história oculta, uma história que não ser quer pública. Uma história que precisa ser privada, pertencente ao conhecimento restrito das mulheres envolvidas e de suas redes de apoio e solidariedade. Permanecer a prática do aborto oculta era essencial para que as mulheres que a praticassem não fossem criminalizadas penalmente.

Nesta história oculta, o aborto aparece como uma prática pertencente a cultura feminina do grupo analisado, algo recorrente. Nela, o aborto não é condenável, mas sim uma das poucas táticas que as trabalhadoras podiam recorrer para garantir a autonomia sobre os seus corpos. O Estado brasileiro buscou reprimir essa prática, instaurando processos e prendendo preventivamente as trabalhadoras que auxiliavam outras mulheres a abortar.

Guilhermina era uma figura pública comunitária, tecendo redes de apoio e solidariedades com diferentes setores da sociedade: comunistas, trabalhistas e com as mulheres comuns. Essas redes de

solidariedade estão expressas na comoção que sua prisão gerou na sociedade rio-grandense. Um abaixo assinado contendo 88 assinaturas e o expressivo número de visitas que Guilhermina recebeu durante a sua primeira prisão no ano de 1951, indicam a sua importância na vida pública de Rio Grande.

REFERÊNCIAS

BARSTED, Leila Linhares. Legalização e descriminalização: dez anos de luta feminista. *In:* HOLANDA, Heloísa Buarque de (Org). *Pensamento feminista brasileiro: formação e contexto.* Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019.

FRACCARO, Glaucia. *Os direitos das mulheres: feminismo e trabalho no Brasil (1917-1937)*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2018.

MAUCH, Cláudia. O processo crime para além dos crimes. *In:* XI Mostra de Pesquisa do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul. Anais: produzindo História a partir de fontes primárias. Porto Alegre: Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul, p. 17-31, 2013.

NUNES, Guilherme Machado. *Mulheres comunistas no Brasil: Elisa Kauffmann Abramovich, Julieta Battistiolo e Júlia Santiago da Conceição (1935-1965)*. Tese (Doutorado em História). Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2021.

Fontes

Arquivo Público do Rio Grande do Sul (APERS). Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil:

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Justiça. Processo-crime contra Sulma Pinto. – 1950. Documento n.º 2892. Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Justiça. Processo crime contra Guilhermina Pereira da Silva Caixeiro. – 1951. Documento n.º 1204. Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Justiça. Processo crime contra Guilhermina Pereira da Silva Caixeiro. – 1951. Documento n.º 1203. Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Justiça. Processo crime contra Guilhermina Pereira da Silva Caixeiro – 1952. Documento n.º 1193. Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Justiça. Processo crime contra Antonio Rechia, *et al.* Silva. – 1952. Documento n.º 420. Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul.

VI Encontro Discente de História da UFRGS

ISSN 1984-5634

Menores trabalhadores diante da Justiça do Trabalho em Santa Maria e Pelotas, 1940-1950

Luiz Eduardo Domingues dos Santos Souza da Silva[1]

Universidade Federal de Santa Maria

Entre as décadas de 1940 e 1950, dezenas de trabalhadoras e trabalhadores menores de dezoito anos, ou com a maioridade recém completa, entraram com ações trabalhistas cora seus empregadores – antigos ou atuais – nas cidades de Santa Maria e Pelotas, no Rio Grande do Sul. Entre os principais pontos das reclamações estava, além da despedida injusta, o não cumprimento com o que apontava a legislação vigente quanto ao pagamento de salários aos trabalhadores menores de idade, bem como as condições de trabalho a que esses jovens eram submetidos. Apresentamos esta comunicação no intuito de estimular a reflexão acerca do significado do emprego da mão de obra de menores em certas áreas da econômica em que o emprego destes jovens era, em muitas ocasiões, visto como mais vantajoso do que o de trabalhadores adulto, mesmo que isso significasse burlar as leis e, ao mesmo tempo, resgatar a luta destas e destes pequenos trabalhadores, através de seus representantes legais, para obter acesso aos direitos previstos na legislação da época. Nosso método de trabalho baseia-se, portanto, na análise de processos trabalhistas, bem como de decretos e leis emitidos no sentido de regulamentar o emprego da mão de obra de menores durante a primeira metade do século XX, à luz da literatura a respeito do tema.

EDITOR-CHEFE:
Elisa Schneider Venzon

EDITORA-GERENTE:
Leandro Ferreira Souza

MENORES TRABALHADORES NO BRASIL REPUBLICANO

O emprego da mão de obra de crianças e jovens no Brasil remete, pelo menos, ao período colonial, inclusive através da mão de obra de pequenos escravizados. Mesmo em outras partes do mundo, antes do desenvolvimento da economia industrial, era comum que crianças, desde muito cedo, ingressassem nos ofícios dos pais ou em atividades domésticas.

COMO CITAR:
Silva, L. E. D. S. S. Menores trabalhadores diante da Justiça do Trabalho em Santa Maria e Pelotas, 1940-1950. *Aedos*, Porto Alegre, v. 16, n. 35, p. 151-157, jan.–jun., 2024.

https://seer.ufrgs.br/aedos/

1 Mestrando em História pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Santa Maria; Bolsista CAPES. ORCID: 0000-0002-4991-6023. E-mail: luizeduardo96.domingues@yahoo.com.br.

Segundo o historiador inglês Edward Palmer Thompson, o trabalho infantil como observado após a Revolução Industrial "não era uma novidade", sendo que, de acordo com ele, "a criança era parte intrínseca da economia (...)" (THOMPSON, 2012, p. 253). No caso brasileiro, o fato é que a mão de obra de menores ocupará um lugar de destaque na indústria nascente, especialmente em alguns ramos dela, como as tecelagens. A presença destes trabalhadores desde muito cedo no mundo do trabalho, será um indício no baixo nível de vida das famílias operárias e da necessidade do trabalho de crianças e jovens para a complementação da renda das suas casas (MOURA, 2004).

A própria noção de infância, é sempre bom lembrar, naquele período, assim como ainda hoje, sempre esteve acompanhada de marcadores como os de raça e classe. Para Aline Mendes Soares (2017), havia "muitas infâncias", e da mesma forma que poderia parecer razoável para os pais ou responsáveis que seus filhos trabalhassem para ajudar a manter a família, o próprio Poder Público, na imensa maioria das vezes, tinha suas políticas para a infância e a juventude pobres, orientadas em um sentido da formação para o trabalho ou da própria introdução no mundo do trabalho como uma forma de proteção ou de "regeneração" (SOARES, 2017, p. 154).

Da parte dos empregadores, o recurso ao trabalho de crianças e menores poderia ter diferentes motivações. Além do já citado componente moral, que via um sentido "educativo" no trabalho, podemos citar também a necessidade de mão de obra em maior volume, diante do avanço das industrias, especialmente durante as primeiras décadas do século XX, além do fato de tratar-se de uma mão de oba mais "barata" (SOARES, 2017, p. 104), uma vez que havia uma diferença significativa entre os salários pagos aos adultos e aos menores. Havia também um outro fator que, quando falamos daqueles menores contratados na modalidade de "aprendiz" se sobressaia ainda mais. Tratava-se da possibilidade de exercer maior autoridade sobre os trabalhadores menores de idade, e de impor uma disciplina mais rígida, que não raras vezes resvalava para a violência e o abuso. De acordo com Humberto da Silva Miranda (2021, p. 3), "(...) o empregador se posicionava muitas vezes como proprietário da oficina e do corpo de seus pequenos empregados."

De fato, tudo leva a crer que, se a experiência geral dos menores no mundo do trabalho podia ser atravessada pela precariedade e a superexploração, quando nos atemos para os "aprendizes" a situação tende a se agravar. Sob a alegação de que recebiam uma formação profissional, seus salários eram inferiores à já baixa remuneração paga ao conjunto dos menores trabalhadores e, em muitos casos, sequer recebiam salários. Ao mesmo tempo, sua condição de "aprendizes" deixava-os ainda mais vulneráveis aos abusos de autoridade dos empregadores. Também poderia haver, como transparece em alguns dos processos que analisamos, casos em que a suposta condição de aprendiz dos menores era invocada pelos patrões para justificar uma remuneração inferior sem que, no entanto, houvesse qualquer relação de ensino-aprendizagem que diferenciasse aquele de um trabalho convencional.

Esse é o ponto central da reclamação apresentada no começo de setembro de 1952 em Pelotas, pela menor Lídia do Santos Conceição, contra a firma José Yurgel & CIA. Segundo a jovem, ela estaria empregada como aprendiz na empresa, porém, apesar de não receber nenhuma instrução e de realizar trabalho supostamente idêntico ao de um empregado comum, receberia uma remuneração inferior ao salário mínimo vigente na época. Seu pedido concentrava-se, portanto, no pagamento da diferença salarial, e os julgadores são unanimes ao dar provimento à reclamação da menor, apregoando que, apenas quando de fato fosse observada a condição de aprendiz do menor de idade, este deveria receber um

salário inferior, que representava a metade do mínimo pago na época tanto a adultos quanto a menores não inseridos na categoria de aprendizes.

No mesmo ano, também em Pelotas, essa será a motivação de mais um caso, desta vez, aberto pelo operário Leão Andrade Mattos, de 15 anos de idade, e mais onze colegas, todos menores, contra a C.I.A. de Fiação de Tecidos Pelotense. Todos os reclamantes afirmavam exercer funções "comuns" na tecelagem, enquanto que o representante da Firma alegava que os jovens eram "aprendizes de tecelão" e que teriam iniciado a aprendizagem desse "ofício complexo" há "pouquíssimo tempo", ou seja, não teriam cumprido ainda tempo suficiente para completar a formação. Além disso, o preposto da tecelagem afirma entender que, mesmo sendo considerados empregados comuns da fábrica, os menores deveriam continuar a receber um salário correspondente à metade do mínimo pago para os trabalhadores adultos, e demonstra preocupação ao dizer que se fosse dado aos menores, quando não submetidos à condição de aprendizes, o direito de receber salários igual ao dos adultos: "*Pelo imediatismo dominante na realidade brasileira*, as consequências dessa atitude seriam desastrosas, pois a generalidade dos menores abandonaria o estudo apenas para ganhar um pouco mais." O "pouco mais" de que trata aqui o representante da Empresa, na verdade era 50% a mais do salário recebido pelos aprendizes e correspondia ao salário mínimo vigente para adultos. Além do mais, ao fim e ao cabo estariam exercendo por essa remuneração a mesma função exercia na condição de aprendizes, com um pagamento inferior. De fato, a Lei que instituiu o salário mínimo, em 1940, não tratou especificamente do caso dos aprendizes, e ao se referir aos menores trabalhadores, de maneira genérica, previa o pagamento de um salário mínimo "sobre a base uniforme de 50%" do valor pago aos adultos. A Consolidação das Leis do Trabalho, de 1943, porém irá modificar esse ponto, estabelecendo em seu artigo de número 80, que os 50% do salário vigente para os adultos deveria ser pago aos "menores aprendizes", discriminando inclusive os critérios para o enquadramento do menor nessa condição. No caso em questão, assim como no anterior, os juízes dão ganho de causa aos reclamantes, reconhecendo não haver relação de aprendizagem e, portanto, obrigando a empresa a pagar-lhes o salário mínimo integral vigente.

O fato é que a procura pela mão de obra infantil e adolescente era constante, justamente pelas vantagens econômicas que, durante muito tempo, se escoraram na ausência quase total de qualquer regulamentação desse tipo de trabalho.

A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E OS MENORES TRABALHADORES

De fato, durante muito tempo, a ação do Estado em relação à exploração da mão de obra de menores de idade, se limitou, como vimos, a um incentivo da introdução prematura de crianças e jovens pobres no mundo do trabalho, defendendo o caráter "correcional" que a medida teria. A situação dos menores trabalhadores, por outro lado, na imensa maioria das vezes, aparecia como uma preocupação apenas do Movimento Operário, que utilizava a sua imprensa para denunciar as más condições a que crianças e jovens eram submetidos, e para exigir medidas de regulamentação por parte do Estado. Em 1918, por exemplo, a União Geral dos Trabalhadores (UGT) pedia a proibição do trabalho de menores de 14 anos (SOARES, 2017, p. 162), o que só ocorreria após 1930.

Quando se trata de pensar a intervenção do Estado nas relações de trabalho no Brasil, via de regra, compreende-se o período da Primeira República como um momento no qual, embora não inexistente, esta intervenção era ainda extremamente limitada, e o caso dos trabalhadores menores de idade não era uma exceção. Medidas como o Decreto Municipal n. 1.313, do Rio de Janeiro, publicado em 1891, proibindo o trabalho de menores de 12 anos – apenas em fábricas e a menos que fossem empregados na condição de aprendizes, no caso da indústria têxtil – além de notadamente limitadas quanto ao seu conteúdo, eram igualmente restritas no que diz respeito à sua abrangência.

Apenas com o Código de Menores, de 1927, se terá uma legislação mais consistente e de abrangência nacional sobre o tema, ainda que Código não versasse exclusivamente sobre questões de trabalho. Assinado em 12 de outubro de 1927, pelo à época presidente da República, Washington Luiz, o Código surge com o objetivo expresso de "consolidar as leis de assistência e proteção a menores (...). ", e, portanto, versava sobre aspectos gerais da vida, educação, responsabilização penal e, inclusive, o trabalho de menores de idade. A literatura que consultamos é unanime em considerar esse conjunto de normas como a primeira iniciativa de regulamentação mais consistente e geral, em relação ao trabalho de crianças e adolescentes no Brasil. Em seu capítulo IX, o Código se detém especificamente sobre o trabalho de menores de idade. O primeiro artigo trata de vedar o emprego da mão de obra de trabalhadores em idade inferior a 12 anos, enquanto que o segundo proibia o trabalho de menores de 14 anos, "que não tenham completado a instrução primaria", mas, ao mesmo tempo, abre uma brecha para os casos em que se considere "indispensável" o trabalho dos jovens "para a subsistência dos mesmos ou de seus paes e irmãos, contanto que recebam a instrucção escolar, que lhes seja possível." Ora, como se sabe, a introdução de menores oriundos da classe trabalhadora, por seus pais ou responsáveis, no mundo do trabalho, se dava – e era muito comum – justamente a partir da necessidade de complementar a renda familiar.

A experiência do mundo do trabalho durante a infância, principalmente, era praticamente uma exclusividade da infância trabalhadora, o que torna o artigo citado, quase que uma obviedade. Para além do caso brasileiro, podemos citar o que diz a historiadora francesa Michelle Perrot (1991), para a qual o trabalho de menores "esteve diretamente relacionado com o cenário de pobreza por que esses agentes sociais transitavam". Segundo ela, nesses casos "o salário do pai corresponde à parcela principal dos rendimentos, completado, tão logo seja possível, pela contribuição dos filhos (...)" (PERROT, 1991, p. 131). Há aqui, portanto, uma inquestionável relação entre o trabalho de crianças e adolescentes oriundos de famílias proletárias até meados do século XX, com a necessidade da complementação da renda familiar. Também havia casos, porém, em que a renda obtida através do trabalho de meninas e meninos menores de idade, constituía a principal ou a única fonte de recursos para a família. Era esse o caso, por exemplo, das menores Célia Enes Barreiros, Alzira Eliza Medeiros, Francelina Gonçalvez e outras, que ingressaram com uma ação plúrima na Justiça do Trabalho de Santa Maria após serem demitidas da Fábrica de Balas e Doces "Atlantic" em junho de 1940. Em sua petição inicial as menores, através de seu advogado, relatavam:

> (...) que sendo o meio de que dependiam suas famílias, por serem a maior parte órfãs de pai, são as quem sustentavam e que sendo destituídas dos empregos de que ocupavam ficaram na maior das misérias, pelo que vem por meio deste, apelar para os sentimentos de Justiça de V.S., para que tomeis as necessárias providências.

Mais do que apenas um recurso para, possivelmente, tentar sensibilizar os julgadores, o relato acima constitui, sem dúvida, um testemunho da condição de muitas e muitos menores trabalhadores naquele momento.

De volta ao Código de Menores, este vedava, em um de seus artigos, o uso da mão de obra de menores em serviços considerados "perigosos à saúde, à vida, à moralidade, excessivamente fatigantes ou que excedam suas forças. " Assim, serão proibidas determinadas funções consideradas insalubres, como o exercício de certas tarefas em estabelecimentos como matadouros, frigoríficos ou curtumes, por exemplo. Não obstante, a bibliografia aponta para uma realidade que ia, muitas vezes, na contramão do que estava previsto em lei. Aristeu Elisandro Machado Lopes (2019), faz um interessante trabalho a partir da análise de fotografias anexadas às fichas de qualificação profissional de menores trabalhadores no Rio Grande do Sul, nas décadas de 1930 e 1940. Segundo ele, a contratação de menores para a função de "servente" deixava em aberto a possiblidade da exploração da sua mão de obra em uma diversidade de funções que, muitas vezes, iam de encontro com a regulamentação prevista tanto no Código quanto e em leis posteriores (LOPES, 2019, p. 357-358).

Já sob o governo de Getúlio Vargas, uma nova legislação passará a reger o trabalho dos menores de idade no Brasil. O Decreto n. 22.042, de novembro de 1932, por exemplo, passaria a proibir o trabalho, na indústria, dos menores de 14 anos. Ao mesmo tempo, também trataria de limitar as ocupações permitidas para o conjunto das crianças e adolescentes, excluindo a possibilidade do seu emprego em serviços que trouxessem algum risco à saúde. Já em 1941, é publicado o Decreto-Lei n. 3.616, que além de instituir a Carteira de Trabalho do Menor, também se destina a regulamentar a atuação profissional dos menores de 18 anos. O Decreto também estabelece que, a partir daquele momento, só seria permitida a contratação de menores que possuíssem a Carteira. Recorrendo aos processos trabalhistas, percebemos que em boa parte dos casos os menores não apresentavam a carteira profissional, o que sugere que talvez não as possuíssem. Outros desvios, sobretudo em relação à idade mínima para a o trabalho, também serão encontrados nos processos que analisamos.

Um caso bastante sintomático das diversas possibilidades de burla à legislação trabalhista, por parte dos empregadores de menores, é o da jovem Joana Schiefelbein. Embora uma ficha profissional anexada ao processo ateste que a reclamante contava à época, em maio de 1943, com 17 anos de idade completados em janeiro daquele ano, ela alegou em sua petição inicial ter completado, há pouco, 18 anos, e esse não é um elemento superficial no processo, uma vez que a tese da defesa de Joana se sustenta justamente nesse ponto. Ao abrir a reclamação contra a Fábrica "Atlantic", Joana alegava ter sido despedida sem justa causa, justamente às vésperas de completar 18 anos, além de não receber salário mínimo durante o período em que trabalhou para a empresa. A acusação era de que, na iminência de a jovem completar a maioridade, teria sido ela demitida pela Fábrica, no intuito de não arcar com os custos de um trabalhador adulto. Embora considere que possam ser verídicas as informações constantes na ficha profissional de Joana e que, portanto, da mesma forma como alega a reclamada, a trabalhadora tenha 17 e não dezoito anos de idade, o juiz acaba por julgar procedente a reclamação da jovem, pois considera que, independentemente da idade completada por ela às vésperas da sua demissão, a motivação da Fábrica por trás do ato, foi o de encerrar o contrato de trabalho antes que fosse completado um ano de trabalho e, de acordo com a Lei n. 62, de junho de 1935, ficaria a empresa obrigada a pagar uma

indenização caso viesse a demitir a trabalhadora sem justa causa. O julgador também compreende que, no caso em questão, não houve justa causa que motivasse a demissão da reclamante.

CONCLUSÃO

O que o caso acima – bem como outros analisados – deixa ver, ainda que nas entrelinhas, é que havia diferentes meios através dos quais os patrões poderiam se aproveitar da condição de menor dos seus empregados para obter alguma vantagem, quase sempre a partir do pagamento de um salário inferior. Ao mesmo tempo, a própria dubiedade da legislação referente ao trabalho de menores, especialmente no que diz respeito à remuneração, abria caminho para que esse tipo de ação ocorresse. Não era à toa, portanto, e nem por um simples ato de caridade, que havia tanta demanda pelo trabalho de crianças e adolescentes.

FONTES

Processos trabalhistas

Processo n.420/1952 - Pelotas: Lídia dos Santos Conceição X Yurgel & CIA.

Processo n.489/1952 - Pelotas: Leão Andrade Mattos e outros X CIA Fiação de Tecidos Pelotense.

Processo n. 12/1941 – Santa Maria: Célia Enes Barreiros e outras X Weissheimer & Irmãos.

Processo. 23/1943 – Santa Maria: Joana Schiefelbein X Fabrica "Atlantic".

Legislação

Decreto-Lei n. 2.162, de 1 de maio de 1940.

Decreto-Lei n.5.452, de 1 de maio de 1943.

Decreto n. 1.313, de 17 de janeiro de 1891.

Decreto n. 17.943-A, de 12 de outubro de 1927.

Decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932.

Decreto-Lei n. 3.616, de 13 de setembro de 1941.

REFERÊNCIAS

LOPES, Aristeu Elisandro Machado. Jovens trabalhadores em 3x4: Fotografia e história do trabalho no Rio Grande do Sul, 1933-1943. *Varia História*, v. 35, p.345-376, 2019.

MIRANDA, Humberto da Silva. "De tabica em punho aplicou-lhe várias bordoadas": crianças e (in) justiças no mundo do trabalho da década de 1930. *Anos 90*, vol. 28, 2021.

MOURA, Esmeralda Blanco B. Crianças Operárias na recém-industrializada São Paulo. In. PRIORE, Mary del. *História das crianças no Brasil.* São Paulo: Contexto, 2000.

PERROT, Michelle. Funções da família. *In:* PERROT, Michelle (org.). *História da vida privada:* da Revolução Francesa à Primeira Guerra. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

SOARES, Aline Mendes. *Precisa-se de um pequeno:* O trabalho infantil no pós-abolição no Rio de Janeiro 1888-1927. 2017, 187f. Dissertação (Mestrado em História Social) – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, UNIRIO, 2017.

THOMPSON, Edward Palmer. *A Formação da Classe Operária Inglesa*, vol.II.,2. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2012.

ISSN 1984-5634

Ser vaqueiro no Maranhão: uma busca pelas raízes da profissão

Leticia Thalia Sousa de Souza[1]
Raimundo Gonçalves Chaves[2]
Universidade Federal do Maranhão

O século XVI marca o início da colonização brasileira, nas terras brasileiras, seriam desenvolvidos uma série de trabalhos exploratórios, e mais tarde com a necessidade de povoar a terra e cultivar a terra os africanos seriam trazidos à força para se submeter a um regime escravista, Gilberto Freyre (2019) em *Casa-Grande & Senzala* vai afirmar que grande era a necessidade de africanos escravizados para a vida econômica.

Nas plantações de café e açúcar, a mão de obra escrava desempenhou um serviço que elevou a economia brasileira no período colonial. Aliado a esses dois grandes motores da economia estava se desenvolvendo a pecuária.

A profissão contava com a sagacidade de laçar, derrubar e pegar boi no mato, é sobretudo "um tipo brutal, vestido de couro dos pés a cabeça. Montador feroz: cavaleiro exímio" (T*ribuna Liberal,* Maranhão, 05 de junho de 1889, p. 1, n. 00182)

Para exercer a profissão, é necessário ter o domínio de habilidades e conhecimentos referentes às atividades que se dão na lida com o gado. As tarefas do ofício começam logo ao raiar do dia às 6:00h da manhã com a ordenha das vacas. Após realizar as primeiras obrigações do dia, o vaqueiro reúne o gado no saleiro, local onde o gado lambe o sal no cocho, e assim verifica se tudo está devidamente em ordem.

O vaqueiro precisa ter atenção às doenças que podem atingir o animal e também redobrar sua atenção às vacas prenhas, tendo em vista que algumas podem apresentar problemas na hora do parto, fazendo-se assim, indispensável a interferência humana. O trabalhador vaqueiro, também faz a vistoria das cercas da fazenda, que diversas vezes quebra, ou mesmo é enfraquecida devido ao tempo.

EDITOR-CHEFE:
Elisa Schneider Venzon
EDITORA-GERENTE:
Leandro Ferreira Souza

COMO CITAR:
Souza, L. T. S.; Chaves, R. G. Ser vaqueiro no Maranhão: uma busca pelas raízes da profissão. *Aedos*, Porto Alegre, v. 16, n. 35, p. 158-162, jan.–jun., 2024.

https://seer.ufrgs.br/aedos/

1 Graduanda em Ciências Humanas/ História pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA), membra do Grupo de Estudos e Pesquisas em História dos Sertões (GEPH- Sertões). Orcid: 0009-00039242-7967. Contato: leticia.thalia.@discente.ufma.br.

2 Graduando em Ciências Humanas/ História pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Orcid: 0009-000692327626. Contato: raimundo.gonçalves@discente.ufma.br.

METODOLOGIA

Para a elaboração deste trabalho foi feito o levantamento pela menção ao termo "vaqueiro", nos jornais maranhenses que estão dispostos na Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

Foram analisados até o momento 11 jornais, sendo eles: *Correio D' Anúncios e Semanário Comercial do Maranhão, O Telegrapho, O Porto Franco, Echo do Norte, Seminário maranhense, Tribuna Liberal, O Publicador Official, O Pensador, Jornal Caxiense, Notícias, A Tribuna do Povo.* Para a coleta das informações utilizou-se a seguinte tabela (Tabela 1).

Tabela 1. Ficha de análise dos jornais.*

Nome do jornal:				
Data: __/__/__	**Ano:**	**Nº**	**Periodicidade:**	**p.**
Editores:				
Descrição do estado de conservação:				
Título:		**Assunto (resumo)**	**Autor:**	

*Esse quadro foi adaptado do que foi elaborado para o projeto "Contexto de Produção e de Publicação, Inovações Literárias e Linguísticas e Questões Identitárias do 'Grupo Maranhense', na Imprensa Periódica do Maranhão Oitocentista".

Os periódicos publicavam diariamente, duas vezes por semana e semanalmente. Apresentam devido o tempo algumas marcas, como letras apagadas e rasuras. Tais jornais nos mostram a presença dos vaqueiros escravos no Maranhão oitocentistas, suas lutas e seus anseios. Depois de ver a presença deles enquanto escravos, passou-se a notar a presença dos vaqueiros em cantigas e poemas nos jornais.

Desse modo, construiu-se uma narrativa de como se deu o início do oficio no estado do Maranhão e a identidade do mesmo nos escritos literários.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Voltando aos jornais do século XIX encontra-se um grande número de anúncios de venda e fuga de escravos vaqueiros. Na edição de 22 de agosto de 1853 de *O Farol: Folha Politica e Comercial* foi posto um anúncio de venda de um escravo por 300.000 réis, ele era um bom vaqueiro e zelador, o anúncio ressalta ainda que poucos eram os donos que tinham um escravo como aquele (*O Farol: Folha Política e Comercial* – Maranhão, 22 ago. 1853, p. 04, n. 00129). Os anúncios de venda de escravos estavam nas páginas dos jornais como se vendessem um objeto, especificavam o máximo um escravo a fim de acharem um comprador. O jornal *Porto Franco* anunciava em 18 de agosto de 1849 a venda de um escravo que além de ser padeiro desempenhava a profissão de vaqueiro também (*O Porto Franco* – Maranhão, 18 ago. 1849, p. 06, n. 00026). No mês seguinte, no dia 11, o periódico anunciava a venda de um escravo de 16 anos para serviço de roça, alegando ainda que ele entendia de todos os

serviços que precisarem, principalmente da profissão de vaqueiro (*O Porto Franco,* Maranhão, 07 set. 1849, p. 8, n. 00037).

Além de anúncios de venda, os jornais ressalta a bravura dos vaqueiros, em *O Pensador*, no dia 30 de agosto 1881, mostra um vaqueiro por nome seu Tonico, armado da vara de ferrão indo atrás de um novilho valente de pontas viradas (chifres) no cerrado a fim de ferrá-lo, e quando o vaqueiro consegue dominar o novilho, ele se alegrou e bateu palmas, pegou o rabo do animal e derrubou-o , então cantou a seguinte canção : "cahiste bello novilho, com tuas pontas viradas; ninguém resiste ao ferrão, do Tonico das malhadas" (*O Pensador* – Maranhão, 30 ago. 1881, p. 02, n. 00035).

Se nos séculos anteriores a pecuária não tinha tanto esplendor como o café e o açúcar, no XIX ela tinha encontrado seu alicerce e crescido. E assim, a grande propriedade rural do Brasil crescia. As fazendas de gado dependiam dos escravos vaqueiros para a lida diária no campo, mas estes como bem sabemos eram tratados com crueldade, o que levava muitos vaqueiros a fugirem de seus senhores. Os anúncios de escravos fugidos eram frequentes nos periódicos e na maioria das vezes era especificado o trabalho desempenhado por este. Fugiam ainda vestidos de gibão e chapéu de couro, vestes usadas no seu trabalho diário (*Correio D' Anúncios e Semanário Comercial do Maranhão,* Maranhão, 24 abr. 1845, p. 2, n. 00037).

Os séculos correm, o homem nas plantações de café e açúcar é substituído pela máquina, entretanto, na pecuária apesar da mecanização, o vaqueiro não pode ser substituído. Quem aboiaria nos pastos para o gado seguir uma direção? Quem derrubaria um marruá perdido nas matas? certamente sem o vaqueiro com sua destreza e esperteza tais ações se tornariam bem mais difíceis ou quem sabe não seriam feitas. Mas ainda no século XIX o vaqueiro começa a sofrer injustiças, não falo de baixo salário ou até mesmo nenhum como é o caso dos vaqueiros escravos, pontuo a questão de serem despedidos ou trocados por outros homens que simplesmente não sabem lidar com a profissão, em um texto publicado no Echo do Norte de 1834 é abordado sobre o administrador de uma fazenda que assumindo o controle vende bastante bois e garrotes. Mais adiante o texto afirma que o dito administrador ainda despediu um hábil vaqueiro, José Soares, em prol de dá a vaga do mesmo para seu filho que nada entendia da profissão (*Echo do Norte* – Maranhão, 17 jul. 1834, p. 03, n. 00005).

E há aqueles que admiram um vaqueiro bom de boi independente de seu caráter, o *Jornal Caxiense* em 17 de outubro de 1846 publica uma carta enviada ao redator do jornal, em um momento o remetente vai afirmar que pouco importa a índole do homem se ele for um bom vaqueiro isso basta. O vaqueiro em questão no texto é um tremendo caloteiro, entretanto é um boi vaqueiro pegador de boi brabo (*Jornal Caxiense* – Maranhão, 17 out. 1846, p. 07, n. 00032/00033).

A poesia por diversas vezes nos mostra a agilidade do vaqueiro e sua importância na história. Numa edição do periódico *Semanário Maranhense* de 08 de setembro de 1867 é escrito sobre como o poeta se dedicou a ouvir a voz do povo e pô-la em suas composições. O texto afirma que o poeta foi nas sombras das matas maranhenses em busca de um lavrador escravo, podendo ser colono ou alugado; nos mares em cima de uma jangada dava de encontro a ouvir um pescador ou mesmo um aventureiro; observador atencioso tanto nos momentos de descanso quanto nas agonias do lar. E nessas observações ouviu a uma rude toada que vem despertar o povo no amanhecer/alvorecer numa manhã de primavera vinda de um vaqueiro que tange o gado para o curral; o poeta atento e praticamente invisível vem a capturar cada som e harmonia, repetindo-a com a mesma graça e fresquidão (*Semanário Maranhense ,*

Maranhão, 08 set. 1867, p. 1, n. 00002). Seguindo a mesma lógica de observação segue o trecho de uma cantiga "E o sol descia no poente, E o gado vinha a berrar, E do curral nas estacas, Era o vaqueiro a cantar" (*Semanário Maranhense*, Maranhão, 01 mar. 1868, p. 6, n. 00027), o vaqueiro que em cada aurora e crepúsculo se fazia presente.

Em *Estudos Sobre a Poesia Popular do Brazil*, Sylvio Romero afirma que o homem sertanejo, é sobre todos os efeitos, vaqueiro. Um tipo brutal, vestido de couro dos pés à cabeça. Acima de tudo montador feroz, considerado um verdadeiro cavaleiro (ROMERO, 1888).

José de Alencar falaria do sertão como uma "imensa campina que se dilata por horizontes infindos" (ALENCAR, 1875, p. 3) e que no seio do mesmo estava o vaqueiro na lida do dia a dia. Assim o século XIX procurou mostrar o vaqueiro como um homem destemido que debaixo de sol e chuva estava a campear.

CONCLUSÃO

Uma busca pelas raízes da profissão de ser vaqueiro, com recorte no Maranhão nos apresenta seu pilar na escravidão, apesar de a historiografia afirmar por bastante tempo que na pecuária não houve escravidão. Entretanto, acreditar que no desenvolvimento econômico do Brasil, seja no café, açúcar ou na pecuária não houve mão-de-obra escrava, seria lançar fora a maior vantagem do sistema colonial. Assim, novas pesquisas buscam mapear a escravidão na pecuária.

FONTES

Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional- HDBN. "Bibliografia: Estudos da poesia popular no Brasil, por Sylvio Romero". *Tribuna Liberal* (Maranhão), 05 de junho de 1889, p. 01, n. 00182.

HDBN. "Anúncios". *O Farol: Folha Política e Comercial* (Maranhão. 22 de agosto de 1853, p. 04, n. 00129.

HDBN. *O Porto Franco* (Maranhão) 18 de agosto de 1849. p. 06, n. 00026.

HDBN. *O Porto Franco* (Maranhão) . 07 de setembro de 1849. p. 08 , n. 00037.

HDBN. *O Porto Franco* (Maranhão) . 07 de setembro de 1849. p. 08 , n. 00037.

HDBN. "Seu tonico no Cajapió". *O Pensador* (Maranhão). 30 de agosto de 1881. p. 02, n.00035.

HDBN. "Avisos". *Correio D' Anúncios e Semanário Comercial do Maranhão* (Maranhão). 24 de abril de 1845, p. 02, n. 00037.

HDBN. "Requerimento". *Echo do Norte* (Maranhão). 17 de julho de 1834, p. 03, n. 00005

HDBN. "Correspondencia" *Jornal Caxiense* (Maranhão). 17 de outubro de 1846, p. 07, n. 00032/ 00033.

HDBN. "Bibliografia". *Semanário Maranhense* (Maranhão). 08 de setembro de 1867, p. 01, n. 00002.

HDBN. "Coração de Mulher". Semanário Maranhense (Maranhão). 01 de março de 1868, p. 06, n. 00027

REFERÊNCIAS

ALENCAR, José. *O Sertanejo*. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1875.

FREYRE, Gilberto. *Casa-Grande & Senzala*. 1° edição digital. São Paulo:global, 2019.

Romero, Sylvio. *Estudos sobre a poesia popular do Brazil (1879-1880)*. Rio de Janeiro: Typ. Laemmert & C., 1888.